LEI Nº. 4.581, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe alteração do inciso IV, do artigo 22, da Lei Municipal n° 4.011, de 14 de agosto de 2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso IV, do artigo 22, da Lei Municipal n° 4.011, de 14 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. [...]
[...]
IV – Na reforma, ampliação e/ou construção de sede própria; na aquisição de material permanente ou de consumo e na estruturação e instrumentação do Procon Municipal, objetivando a melhoria dos serviços prestados aos consumidores e aos órgãos por ele coordenados;"

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de agosto de 2017.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 23/08/2017
Katia Nigueloni
Funcionária